



Instituto de Ação Social
das Forças Armadas

**DEFESA NACIONAL
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS**

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 33/2023/GRM

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
A PRESTAR AOS UTENTES IDOSOS DAS ESTRUTURAS RESIDENCIAIS
DE PESSOAS IDOSAS (ERPI) DO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE RUNA
(CAS RUNA) – NAS UNIDADES FUNCIONAIS 1 E 2
POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO (2023)**

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – Âmbito e objeto do concurso

Artigo 1.º - Entidade Contratante

Artigo 2.º - Decisão de contratar

Artigo 3.º - Objeto do procedimento

CAPÍTULO II – Apresentação das propostas

Artigo 4.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

Artigo 5.º - Prazo e modo de apresentação das propostas

Artigo 6.º - Documentos que constituem as propostas

Artigo 7.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Artigo 8.º - Propostas variantes

Artigo 9.º - Propostas com alterações ao Caderno de Encargos

CAPÍTULO III – Análise das propostas

Artigo 10.º - Critério de adjudicação e desempate

Artigo 11.º - Exclusão das propostas

CAPÍTULO IV – Adjudicação

Artigo 12.º - Documentos de habilitação

Artigo 13.º - Forma do contrato

Artigo 14.º - Caução

CAPÍTULO V – Disposições Gerais

Artigo 15.º - Encargos contratuais

Artigo 16.º - Legislação aplicável

Anexo I - Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, em conformidade com o artigo 57.º n.º 1 alínea a) e Anexo I, ambos do Código dos Contratos Públicos;

Anexo II - Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, a que alude o artigo 81.º n.º 1 alínea a) do referido diploma legal;

Anexo III – Modelo de proposta.

CAPÍTULO I

ÂMBITO E OBJETO DO CONCURSO

ARTIGO 1.º

Entidade Contratante

1. A Entidade Pública Contratante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., (de ora em diante designado apenas como IASFA), com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8 – 1069-023 Lisboa.
2. Para os devidos efeitos, os contactos da Entidade Adjudicante são os seguintes: Telefone (213 194 600); Fax (213 524 750 / 213 562 595); Endereço eletrónico (grm@iasfa.pt); Plataforma eletrónica (<http://www.acingov.pt>).

ARTIGO 2.º

Decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho Diretivo do IASFA.

ARTIGO 3.º

Objeto do procedimento

1. O presente Concurso Público tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Enfermagem**, a prestar aos utentes idosos das **Estruturas Residenciais de Pessoas Idosas (ERPI) do Centro de Apoio Social de Runa, nas unidades funcionais 1 e 2, para o período de 1 (um) ano**, compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.
2. Mais se informa que o presente procedimento encontra fundamento legal nos artigos 16.º n.º 1 alínea c) e 20.º n.º 1 alínea b), ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, porquanto respeita os limites estabelecidos no artigo 474.º, do mesmo diploma legal.
3. De salientar que o presente Concurso Público e subsequente contrato se regem pelas normas do Código dos Contratos Públicos, na sua redação à data, assim como pelo constante no Caderno de Encargos e restantes peças procedimentais e anexos.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 4.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

O presente procedimento é integralmente disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio da Internet com o

endereço: <http://www.acingov.pt>. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como apresentar propostas e efetuar as demais comunicações.

ARTIGO 5.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. O prazo para apresentação das propostas termina às **23h59 do 5.º dia** a contar da data de envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em conformidade com o estipulado no artigo 135.º n.º 1 do mesmo diploma.
2. No estrito cumprimento do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentação das propostas e dos demais documentos que se anexem são, obrigatória e exclusivamente, realizadas de forma eletrónica, sendo utilizada a plataforma eletrónica a que alude o artigo 4.º do presente Programa do Concurso.
3. As propostas apresentadas, bem como todos os documentos que as acompanhem, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, em conformidade com o artigo 58.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ARTIGO 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. Por força do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Concorrente a aceitar, expressa e integralmente, o conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (que também constitui o Anexo I do presente Programa do Concurso), devendo a mesma ser assinada pelo Concorrente ou por Representante com poderes legais para o obrigar;
 - b) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve a declaração a que se refere o número anterior ser assinada pelo Representante Comum dos membros que integram o agrupamento, caso em que devem ser juntos à Declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros. Caso não exista um Representante Comum, deve a referida declaração ser assinada por todos os membros ou respetivos Representantes.
2. Ademais, a proposta deve respeitar o modelo constante no Anexo III do presente Programa do Concurso, devendo o Concorrente indicar, sob pena de exclusão, o seguinte atributo, enquanto aspeto de execução do contrato submetido à concorrência:
 - a) O preço contratual, mensal e total, pela prestação do serviço em apreço, não incluindo o IVA, conforme Anexo III ao presente Programa.

3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no número 1 ou, ainda, a não indicação, nos termos do número anterior, do fator preço, implica a imediata exclusão da proposta, porquanto não é possível a correta análise, avaliação e comparação das propostas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a apresentação de propostas ou documentos com elementos que contrariem a legislação em vigor constitui motivo bastante para exclusão da proposta apresentada.
5. Todos os documentos a que se refere o presente artigo são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão da proposta.

ARTIGO 7.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Em conformidade com o disposto no artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, por força do artigo 470.º n.º 1 daquele diploma legal.

ARTIGO 8.º

Propostas variantes

No presente procedimento não se admite a apresentação de propostas variantes, sendo excluídas todas as propostas que se apresentem nestes termos. Mais se informa que, nos termos do disposto no artigo 59.º n.º 7 do Código dos Contratos Públicos, na redação à data, cada Concorrente só pode apresentar uma única proposta.

ARTIGO 9.º

Propostas com alterações ao Caderno de Encargos

No presente concurso não é admitida a apresentação de propostas que contenham alterações às cláusulas do Caderno de Encargos. Com efeito, a verificação de uma proposta que altere, omita e/ou contrarie as cláusulas do Caderno de Encargos, implica a sua exclusão imediata.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ARTIGO 10.º

Critério de adjudicação e desempate

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação à data, sendo considerado, como único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço.

2. Mais se informa que, no estrito cumprimento do n.º 4 daquele preceito legal, em caso de empate entre propostas, será tido como critério de desempate a data da criação da empresa concorrente, ficando ordenada em primeiro lugar aquela que demonstrar maior antiguidade.

ARTIGO 11.º

Exclusão das propostas

Sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos na legislação aplicável, serão excluídas as propostas quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Não apresentação de qualquer dos documentos que constituem a proposta, de acordo com o artigo 6.º do presente Programa do Concurso;
- b) Não indicação do preço na proposta, que constitui o único aspeto a ter em conta para aplicação do critério de adjudicação, nos termos do artigo anterior;
- c) Não sejam apresentadas dentro do prazo fixado e/ou não respeitem o modo de apresentação das propostas, tal como determinado no artigo 7.º do presente Programa do Concurso;
- d) O preço proposto exceda o preço base estipulado na Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos que acompanha o procedimento;
- e) Não se encontrem em conformidade com os requisitos e especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos que acompanha o procedimento.

CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 12.º

Documento de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da **data da notificação da decisão de adjudicação**, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação à data, a qual consta do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e, também, do Anexo II do presente Programa do Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos;

- c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação do serviço em causa (cópia da Certidão Permanente ou disponibilização do código de acesso à mesma);
 - d) Documento comprovativo do registo de beneficiário efetivo, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. Em caso de se verificar algum impedimento que torne a plataforma inutilizável, deve o adjudicatário apresentar a reprodução dos documentos de habilitação para o seguinte endereço eletrónico: grm@iasfa.pt.
 4. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário são disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada.
 5. No estrito cumprimento do disposto no artigo 86.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a constatar-se a observância de irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) úteis para a respetiva supressão, findo os quais se considerará caducada a adjudicação.

ARTIGO 13.º

Forma do contrato

1. Finalizado o presente procedimento, celebrar-se-á contrato com a empresa adjudicatária, sendo este contrato reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Todas as fases do procedimento, formação e execução do contrato obedecem ao previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor que lhe seja aplicável.
3. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, excecionando-se todos os impostos que sejam legalmente devidos pelo adjudicatário.

ARTIGO 14.º

Caução

Por força do disposto no artigo 88.º n.º 2 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, uma vez que o preço contratual não excede o fixado, não é exigível a prestação de caução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 15.º

Encargos contratuais

Todas as despesas, encargos ou outros em que o adjudicatário incorra, direta ou indiretamente, em virtude das obrigações emergentes do contrato, são da sua exclusiva responsabilidade, incluindo as referentes à prestação e manutenção da caução.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto ou regulado no presente Programa do Concurso, ou nas restantes peças procedimentais, será aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como a restante legislação aplicável que se encontre em vigor à data dos factos.

ANEXO I

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável

- 1) ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2) Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
- 3) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4) Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.
- 5) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7) O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos:

2... O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

3... O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo da proposta

..... (indicar nome, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento n.º 33/2023/GRM, para _____ (objeto do contrato), obriga-se a executar a referida prestação de serviços, em conformidade com o respetivo Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação aplicável.

PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM		
<u>SIGLA</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>PREÇO CONTRATUAL</u>
IASFA	Serviços de Enfermagem	Mensal: Total (12 meses):
O concorrente vai apresentar proposta para o IASFA / CAS Runa.		

- a. Atento o facto de o preço contratual ter sido solicitado sem IVA, reiteramos, expressa e inequivocamente, que o preço contratual apresentado não inclui IVA, acrescendo esse imposto à taxa legal em vigor (se aplicável);
- b. Deve ser indicado, à parte, qual a percentagem de IVA e o valor correspondente.

Local e Data

Assinatura Digital Qualificada